



Boletim de Jurisprudência Processual, nº 9

Sessões de janeiro a junho de 2023.

O Boletim de Jurisprudência do TCDF é uma publicação periódica elaborada pela Supervisão de Sistemas de Informação, Legislação e Jurisprudência, da Coordenadoria de Biblioteca, Gestão da Informação e do Conhecimento, com a finalidade de apresentar resumos das teses constantes em decisões desta Corte que se enquadrem em critérios de relevância, reiteração, ineditismo ou controvérsia.

Ressalta-se, todavia, que as informações aqui apresentadas não constituem resumo oficial das decisões proferidas pelo Tribunal nem representam, necessariamente, o posicionamento prevalecente na Corte sobre a matéria.

Este boletim informativo não substitui a publicação oficial das decisões. Para um exame mais aprofundado da decisão, sugere-se o acesso aos documentos do processo por meio dos links presentes em cada decisão.

Deseja receber os Boletins de Jurisprudência do Tribunal? [Clique aqui.](#)

PROCESSIONAL. ESTUDOS ESPECIAIS. LEGISLAÇÃO DISTRITAL. DECISÃO DO TCDF. INCENTIVO AO PAGAMENTO DE DÉBITOS E MULTAS. TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL. INICIATIVA LEGISLATIVA PRIVATIVA.

Estudos Especiais acerca da possibilidade de aplicação de legislação do Distrito Federal que venha a implementar futuros Programas de Incentivos à Regularização Fiscal, nas situações de imputação de débitos e de multas oriundos de decisões exaradas por esta Corte de Contas. O Tribunal, por unanimidade, fixou o entendimento quanto à impossibilidade de legislação do Distrito Federal estabelecer incentivos ao pagamento de débitos e multas decorrentes de decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF sem a prévia iniciativa legislativa deste último, ante a autonomia e a independência asseguradas à atuação do Tribunal.

Relator:

Antonio Renato Alves Rainha

Decisão por unanimidade

Sessão:

ORDINÁRIA nº 5329, de 15/02/2023.

[Proc. nº 318/2022 - Dec. nº 387/2023](#)

PESSOAL. CONSULTA. LICENÇA-PRÊMIO. ADICIONAL DE FÉRIAS. CONVERSÃO EM PECÚNIA. BASE DE CÁLCULO. TETO REMUNERATÓRIO CONSTITUCIONAL. APLICABILIDADE. ABONO PECUNIÁRIO. EXCEPCIONALIDADE. PROCESSUAL. AMICUS CURIAE. PROCESSO DE CONSULTA. AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE RECURSAL.

Consulta formulada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF acerca da necessidade de observância do teto remuneratório constitucional quanto à base de cálculo de cada mês da conversão em pecúnia da licença-prêmio e do adicional de férias. Posteriormente, foram juntados aos autos documentos oriundos do Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Distrito Federal Sindical, mediante os quais solicita a habilitação nos autos de seu representante legal. O Tribunal, por unanimidade, esclareceu ao consulente que: a) independentemente da natureza das verbas que a compõem, deve-se aplicar o teto remuneratório à base de cálculo do adicional de férias, excetuando-se apenas o abono pecuniário, conforme disposto no art. 91, § 3º, da LC nº 840/11; b) para fins de conversão em pecúnia da licença-prêmio não gozada, deve-se aplicar o teto remuneratório constitucional sobre a base de cálculo mensal, excetuando-se de tal cômputo as verbas indenizatórias previstas em lei (como o auxílio-alimentação e o abono de permanência, p. ex.), nos termos do art. 37, § 11, da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, do art. 19, § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF e dos arts. 70, § 2º, e 101 da LC nº 840/2011. Em relação à solicitação do Sindical, indeferiu seu ingresso nos autos, visto que ele se daria na condição de amicus curiae e não parte interessada, dada a natureza do processo de consulta, considerando já se contar, no processo, com manifestação suficiente ao esclarecimento da matéria, permitindo, desde logo, a incursão no mérito da consulta.

Relator:

Manoel Paulo de Andrade Neto

Sessão:

ORDINÁRIA nº 5329, de 15/02/2023.

Decisão por unanimidade

[Proc. nº 10972/2022 - Dec. nº 491/2023](#)

Decisões relacionadas:

[TCDF: Decisão nº 1177/2017](#)

[TCDF: Decisão nº 956/2021](#)

[TCDF: Decisão nº 5205/2018](#)

Precedentes externos:

[Decisão STF nº ADI 5938 ED](#)

Legislação relacionada:

[Lei Complementar nº 840/2011, Art. 91, § 3º.](#)

[Constituição Federal de 1988, Art. 37, § 11.](#)

[Lei Orgânica nº 0/1993, Art. 19, § 4º.](#)

[Lei Orgânica nº 0/1993, Art. 70, § 2º.](#)

[Lei Orgânica nº 0/1993, Art. 101.](#)

[Lei Complementar nº 840/2011, Art. 139.](#)

[Lei Complementar nº 952/2019.](#)

[Lei Complementar nº 840/2011, Art. 101, III E VII.](#)